



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI nº 288/2008

De 19 de Fevereiro de 2008

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de um crédito adicional suplementar e especial orçamento do Município de Santa Lúcia para o Exercício de 2008 no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2008.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Santa Lúcia para o exercício de 2008, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLV.
Classificação Funcional 22.661.20011-221 Obras de Fomento a Produção Industrial
Conta/Natureza de Despesa 1770 – 4490.51.00.00–Obras e Instalações
Destin de Recursos 411601 – Operação de Crédito/Outros R\$ 350.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito adicional especial, no orçamento do Município de Santa Lúcia para o exercício de 2008, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Classificação Funcional 15.451.15011-160 Instalação de Plano Diretor
Conta/Natureza de Despesa 3545 – 4490.39.00.00–Outros Serviços e Encargos
Destin de Recursos 41601 – Operação de Crédito/Outros R\$ 40.000,00



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Art. 4º - Como Recursos para a abertura do crédito Suplementar e especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 273/2007, de 21/09/2007, publicada em 02/10/2007, registradas na fonte de Recurso 601(Operação de Crédito)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2008.


Renato Tonidandel
Prefeito Municipal